



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO IX | NÚMERO 422

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 046/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Especial da Presidência, MARIA GORETTI BEZERRA DUARTE, uma diária no valor unitário de R\$ 120,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 120,00 (quatrocentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a FECAM/RN, assessorando a Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 28 de julho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 047/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Especial da Presidência, MARIA GORETTI BEZERRA DUARTE, uma diária no valor unitário de R\$ 120,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 120,00 (quatrocentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a FECAM/RN, assessorando a Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 31 de julho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 048/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a FECAM/RN, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 28 de julho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 049/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, MARIA IZABEL ARAÚJO

MONTENEGRO, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a FECAM/RN, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 31 de julho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 050/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a FECAM/RN, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 11 de agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 051/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Especial da Presidência, MARIA GORETTI BEZERRA DUARTE, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a FECAM/RN, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 11 de agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 052/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador, OZANIEL ALVES DE MESQUITA, meia diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a reunião com o Conselho Estadual de Saúde, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 15 de agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 053/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador, PETRAS VINÍCIUS DE SOUSA, meia diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a reunião com o Conselho Estadual de Saúde, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 15 de agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 054/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora, MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1920,00 (um mil novecentos e vinte reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Brasília/DF, em virtude de comparecimento a audiências nos Ministérios, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no período de 21/08/2017 à 25/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 18 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 055/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Especial da Presidência, MARIA GORETTI BEZERRA DUARTE, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Brasília/DF, em virtude da agenda da senhora presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Maria Izabel Araújo Montenegro, à Brasília/DF, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no período de 21/08/2017 à 25/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 18 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Processo: 044/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de assistência técnica nos APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN...

Cláudia Lúcia Soares Pregoira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2017 PROCESSO Nº. 043/2017 - CMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de fornecimento de água e serviços de esgoto sanitário para prédio sede da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º (QUARTO) DE TERMO DE ADITVO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

OBJETO: Contratação, sob demanda, de serviços de publicidade propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas...

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2017 PROCESSO Nº 044/2017

A Pregoira Oficial da Câmara Municipal de Mossoró/RN, nomeada pela Portaria nº 007/2017 - Gabinete da Presidência, publicada no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM de 01 de fevereiro de 2017...

carga de gás das máquinas de ar condicionado da Câmara Municipal de Mossoró. O Edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Mossoró/RN...

CLÁUDIA LÚCIA SOARES Pregoira

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5115, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Denomina de Dr. Ivan Brasil Júnior o edifício sede do Serviço de Atenção Móvel de Urgência - SAMU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições de que trata o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, RESOLVE:

- Art. 1º - Fica denominado de DR. IVAN BRASIL JÚNIOR o prédio sede do Serviço de Atenção Móvel de Urgência - SAMU, situado na rua 6 de Janeiro no bairro Santo Antônio, nesta cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 22 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI Prefeita

DECRETO Nº 5116, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Cria o Núcleo de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Mão de Obra, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso da competência que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Complementar n. 19, de 21 de dezembro de 2007, CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8.666/1993 exige a designação, pela Administração, de representante para acompanhar e fiscalizar a execução...

Art. 1º - Fica criado o NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, que terá a incumbência de:

- I - Orientar e supervisionar a atuação dos fiscais de contratos administrativos;
II - Elaborar minutas de normas para fiscalização de contratos administrativos;
III - Verificar o cumprimento das prerrogativas asseguradas aos fiscais de contratos;
IV - Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
V - Estabelecer intercâmbio com órgãos de fiscalização das relações de trabalho, especialmente o Ministério do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º - O NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA funcionará na Procuradoria Geral do Município, submetida ao Procurador-Geral, e será constituído pelas seguintes pessoas:
I - 01 (um) Procurador do Município, que o coordenará;
II - 01 (um) Assistente Jurídico;
III - Os membros do Núcleo serão designados pelo Procurador Geral do Município, por meio de Portaria.
Art. 3º - Caso seja necessário, a Procuradora-Geral do Município poderá requisitar às Secretarias de Municipais servidores para desempenharem atribuições administrativas junto ao Núcleo de Fiscalização de Contratos.
Art. 4º - O NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE

CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA poderá receber estagiários e funcionar como campo de estágio para alunos de nível superior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 22 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI Prefeita

DECRETO Nº 5117, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 5076, de 05 de julho de 2017 que designa os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, dando nova redação ao Art. 1º, inciso II e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Decreto nº 4275, de 10 de janeiro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso III, do art. 1º do Decreto nº 5076, de 05 de julho de 2017, que designa os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 1º -
I -
II -
III -

SUPLENTE - Nicodemos Veríssimo de Oliveira - Sargento PM/RN
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 22 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI Prefeita

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 032/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JÚLIO CÉSAR DE SOUZA SOARES para o Cargo em Comissão de Procurador Geral Adjunto do Município, Símbolo DAS, com lotação na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO Prefeita

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 033/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CID BATISTA DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Serviços Urbanos, Símbolo DSE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI Prefeita

PORTARIA Nº 904/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR EDMIRAY BEZERRA NÓBREGA

do cargo em Comissão de Assistente Jurídico, Símbolo ASSIJ, com lotação na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 905/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JÚLIO CÉSAR DE SOUZA SOARES do cargo em Comissão de Procurador-Chefe, Símbolo PCP, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 906/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDMIRAY BEZERRA NÓBREGA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 907/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, e ainda considerando o Ofício nº 167/2017 - GP/PREVI;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, abaixo relacionados, representando o Poder Executivo Municipal no Conselho Previdenciário PREVI-MOSSORÓ.

Titular - Evandro Pereira Da Silva, matrícula nº 41506, e Suplente - Mardonia Maria de Farias Nobrega, matrícula 51588;

Titular - Francisco Ferreira Junior, matrícula 45440, e Suplente - Ana Cely Lima Marques, matrícula 44922.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 908/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCIA ARAÚJO GRILO para o cargo em Comissão de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2017.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 909/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HERMESON DE SOUZA PINHEIRO para o cargo em Comissão de Assistente Jurídico, Símbolo ASSIJ, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 910/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FERNANDO RAFAEL FERREIRA DA SILVA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de agosto de 2017.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 911/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ETEVALDO DE LIMA, matrícula 125741, cargo de Auxiliar de Enfermagem a Função Gratificada II, símbolo FG II, pelo exercício da função de Coordenador do Programa de Imunização, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 912/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pela servidora abaixo identificado, com fundamento legal no art. 39, de Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora ROSINETE FERREIRA DE SOUSA SALDANHA, matrícula nº 9255-0, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 913/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, CONSIDERANDO, ainda, a aprovação e classificação

de Manoel Clezio Gomes Leite de Medeiros, em 9º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento do cargo de Professor,
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR MANOEL CLEZIO GOMES LEITE DE MEDEIROS para o cargo de Professor de Língua Estrangeira (Inglês), Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em decorrência da aposentadoria de Francisca Vandilma Costa, concedida por meio da Portaria nº 092, de 30 de junho de 2016, da PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 914/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação e classificação de Engride Katiuscia Ferreira da Silva Costa, em 268º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento do cargo de Professor,
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ENGRIDE KATIUSCIA FERREIRA DA SILVA COSTA para o cargo de Professor de Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em decorrência da aposentadoria de Francisca Vandilma Costa, concedida por meio da Portaria nº 102, de 30 de junho de 2016, da PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 915/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação e classificação de Marcília Oliveira dos Santos, em 269º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento do cargo de Professor,
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR MARCÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS para o cargo de Professor de Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em decorrência da aposentadoria de Francisca Vandilma Costa, concedida por meio da Portaria nº 093, de 30 de junho de 2016, da PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 916/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO DIASSIS FERNANDES DO NASCIMENTO para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos 1º de agosto de 2017.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2017.
ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 917/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA** para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 918/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR CID BATISTA DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Gerente Executivo de Fiscalização de Limpeza Pública, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Executiva de Serviços Urbanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 919/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016, e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **RITA DE CÁSSIA LOPES DA SILVA**, matrícula 138037, cargo de Enfermeira, para responder pela Direção da Unidade Básica de Saúde Marina Ferreira, Símbolo DUS III, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.
Parágrafo único - A servidora designada no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de direção a Função Gratificada III, Símbolo FG III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.482, DE 22 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2004 à 06-2014, ao (a) servidor(a) Orlando Tomaz da Costa, matrícula nº. 4763-9, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria

Municipal da Educação, Esporte e Lazer - Escola M. Professor Antonio Fagundes, com prazo de vigência de 01/09/2017 à 28/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 22 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.484, DE 23 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2000 à 05-2010, ao (a) servidor(a) Maria Lourdes Albuquerque Fontes, matrícula nº. 4788-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - Escola M. Jose Benjamim, com prazo de vigência de 01/09/2017 à 28/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1483 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
R E S O L V E :
Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Lismara Líbia Félix de Oliveira, matrícula nº. 5078415, ocupante do cargo em provimento de comissão ASSIJ - Assistente Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 21/08/2017 à 17/02/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.
PÚBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.226, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Republicada por incorreção.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 062/2017-PGM/Trab/Ass, de 16 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0810493-86.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,
R E S O L V E :
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor **ALEXSANDRO BEZERRA DE SOUZA**, matrícula nº 12151-7, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 09, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na

Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.208, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Republicada por incorreção.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 059/2017-PGM/Trab/Ass, de 09 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0802180-39.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,
R E S O L V E :
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor **JOSÉ ILTON FELIPE DE SOUSA**, matrícula nº 12027-8, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 09, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.481, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico prolatado pela Procuradoria Geral do Município, em 14 de agosto de 2017, relativo ao Processo de Despesa nº 1.638/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Comunicação Social, acerca da possibilidade de pagamento por indenização,
R E S O L V E :
Art. 1º - **INSTAURAR** Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade administrativa por serviços executados sem a cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico;
2. José Nilson Costa Hermínio, Analista de Tecnologia da Informação; e
3. Ana Cely Lima Marques, Agente Administrativo.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 22 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.234, DE 18 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2006 à 03-2006, ao (a) servidor(a) Giovana Bezerra Ribeiro dos Santos, matrícula nº. 8661-4, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - U.E.I.

Maria do Socorro Fernandes Marcelino, com prazo de vigência de 01/09/2017 à 30/11/2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 18 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.226, DE 17 DE AGOSTO DE 2017. Republicada por incorreção.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o Memorando nº 062/2017-PGM/Trab/Ass, de 16 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0810493-86.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor ALEXSANDRO BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 12151-7, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 09, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.208, DE 14 DE AGOSTO DE 2017. Republicada por incorreção.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o Memorando nº 059/2017-PGM/Trab/Ass, de 09 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0802180-39.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor JOSÉ ILTON FELIPE DE SOUSA, matrícula nº 12027-8, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 09, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.481, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico prolatado pela Procuradoria Geral do Município, em 14 de agosto de 2017, relativo ao Processo de Despesa nº 1.638/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Comunicação Social, acerca da possibilidade de pagamento por indenização,

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade administrativa por serviços executados sem a cobertura de contrato com o ente municipal. Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância: 1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico; 2. José Nilson Costa Hermínio, Analista de Tecnologia da Informação; e 3. Ana Cely Lima Marques, Agente Administrativo. Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias

para concluir a Sindicância e apresentar relatório final. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 22 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.234, DE 18 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2001 à 03-2006, ao (a) servidor(a) Giovana Bezerra Ribeiro dos Santos, matrícula nº. 8661-4, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - U.E.I. Maria do Socorro Fernandes Marcelino, com prazo de vigência de 01/09/2017 à 30/11/2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 18 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO

ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E VALOR. Referente a DISPENSA Nº 32/2016 – SMDSJ

Objeto do aditivo: prorrogação contratual. CONTRATO Nº 230/2016. DISPENSA Nº 32/2016 – SMDSJ Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 01/08/2017 à 01/08/2018. Valor mensal: R\$ 2.198,70 (dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos) Valor anual R\$. 26.384,40 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) Data da assinatura: 24 de julho de 2017. Locador: ANTONIO CICERO DE ARAUJO Locatário pelo município: ROSALBA CIARLINI ROSADO (Prefeita).

ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E VALOR. Referente a DISPENSA Nº 34/2016 – SMDSJ

Objeto do aditivo: prorrogação contratual - CONTRATO Nº 226/2016 Prazo: 03 (três) meses. Vigência: 01/08/2017 à 01/11/2017. Valor mensal: R\$ 5.889,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais) Valor anual R\$. 1.963,00 (um mil novecentos e sessenta e três reais) Data da assinatura: 31 de julho de 2017. Locador: KALYANO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA Locatário pelo município: ROSALBA CIARLINI ROSADO (Prefeita).

ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E VALOR. Referente a DISPENSA Nº 35/2016 – SMDSJ

Objeto do aditivo: prorrogação contratual - CONTRATO Nº 227/2016 Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 05/08/2017 à 05/08/2018. Valor mensal: R\$ 954,45 (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) Valor anual R\$. 11.453,40 (onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) Data da assinatura: 04 de agosto de 2017. Locador: IRENE HOLANDA MONTENEGRO AMORIM Locatário pelo município: ROSALBA CIARLINI ROSADO (Prefeita).

Aditivo nº 04 de PRAZO - CONVITE Nº 19/2015 – SEMSUR

Ao CONTRATO Nº 91/2015, FIRMADO EM 22/07/2015. Objeto do aditivo: prorrogação de prazo do contrato. Prazo: 08 (oito) meses Vigência: 22/07/2017 à 22/03/2018. Data da assinatura: 20 de julho de 2017

Contratada: M A – ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - ME – CNPJ: 06.054.872/0001-19 Assina pela contratante: SERGIO BEZERRA PINHEIRO (Sócio) Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Aditivo nº 15 de Prazo - CONCORRÊNCIA Nº 17/2010 - SEDETEMA ao CONTRATO Nº 317/2010, FIRMADO EM 25/02/2011.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade Bacia 01(1ª etapa) que contempla os Bairros: Abolição III, Abolição IV(parte) e Nova Betânia, Bacia 07 contempla os Bairros Alto da Conceição, Lagoa do Mato, Belo Horizonte (Comunidade do Carnaubal), esta solicitação tem como objetivo concluir as obras de saneamento, objeto do contrato de repasse Nº 0224982-05/2007- Ministério das Cidades/ Caixa/ PMM, realizada com Recursos do PAC.

Prazo: 02 (dois) meses Vigência: 25/06/2017 à 25/08/2017. Data da assinatura: 25 de junho de 2017. Contratada: I.M. COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 08.288.581/0001-10 Assina pela contratante: JULIANO REGO GALVÃO - (Sócio) Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL -ONDE SE LÊ: - Data da assinatura: 25 de junho de 2017- LEIA-SE: Data da assinatura: 23 de junho de 2017- Publicado no JOM do dia 11.08.2017, pag. 03-

ADITIVO Nº 02 DE RECOMPOSIÇÃO DE PLANILHAS COM REFLEXO FINANCEIRO. REFERENTE AO CONTRATO Nº 216/2016, FIRMADO EM 05/08/2016.

OBJETO DO ADITIVO: RECOMPOSIÇÃO DE PLANILHAS COM REFLEXO FINANCEIRO do contrato decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 02/2016 – SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 05 de agosto de 2016, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo. Valor rescido de R\$ 73.805,86 (setenta e três mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 2.356. 835, 19 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos). Data: 31/07/2017. Contratada: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI. Assina pela contratante: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA - (Sócio) Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 287/2017 – DISPENSA Nº 44/2017- SEMAD.

Objeto: Aquisição de combustível, por um período de 12 (doze) meses, para frota municipal. Valor disponibilizado de R\$ 4.498.880,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta reais) Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - CNPJ: 34.274.233/0099-08. Fundamentação: Art. 24 – V da Lei 8.666/93. Mossoró-RN: 18 de agosto de 2017. Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita Extrato Contratual- Referente a DISPENSA 44/2017-SEMAD Processo Nº. 287/2017 – SEMAD- Contrato Nº 160/2017, Firmado em 18 de agosto de 2017. Objeto: Aquisição de combustível, por um período de 12 (doze) meses, para frota municipal Vigência: 12 (doze) meses Valor Global: R\$ 4.498.880,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta reais) Da assinatura: 18 de agosto de 2017. Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - CNPJ: 34.274.233/0099-08. Assina pela empresa: GILVAN DE SÁ BARRETO JÚNIOR –CPF: 472.901.024-87 –(Gerente) Assina pela contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita Republicado por erro material: Onde se lê: Valor Global: R\$ 4.498.880,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta reais) – Leia – se: Valor Global: R\$ 4.499.148,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e oito reais) - Publicado no JOM do dia 18.08.2017, pag. 11- Ano IX, Nº 421

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade Nº 100/2017 Processo Nº. 261/2017 – SMC. Objeto: Contratação da BANDA FORRÓ CLASSE A", representada pela empresa José Luiz de Queiroz

Neto. CNPJ: 21.403.490/0001-47. Para participar de um show no 01 de julho de 2017, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2017.
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Data da Assinatura: 30 de junho de 2017
Assina pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

Aditivo nº 01 de prazo e valor. Referente a dispensa nº 24/2016 – SEMECE
Objeto do aditivo: prorrogação contratual. Contrato nº 230/2016. Dispensa nº 32/2016 – SMDSJ
Prazo: 12 (doze) meses.
Vigência: 07/06/2017 à 07/06/2018.
Valor mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Valor anual R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Data da assinatura: 06 de junho de 2017.
Locador: FRANCISCA ANTONIA OLIVEIRA MEDEIROS
Locatário pelo município: ROSALBA CIARLINI ROSADO (Prefeita)

EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 1513/2017 – DISPENSA Nº 38/2017-SMC

Objeto: locação provisória de ESPAÇO INTERNO E EXTERNO junto as instalações física da CAPELA DE SÃO VICENTE localizado na Avenida Alberto Maranhão, S/N. Centro Mossoró-RN. Estado do Rio Grande do Norte para realização de evento à ser realizado pela PMM/SMC – PÁLCO DO EVENTO CHUVA DE BALA NOS PAÍS DE MOSSORÓ-EDIÇÃO-2017.

Valor disponibilizado de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Empresa: DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ - CNPJ: 08.264.111/0001-17 - Fundamentação: Art. 24 - X da Lei 8.666/93.

Assina pelo locador: PE. FLÁVIO AUGUSTO FORTE MELO - CPF nº 720.273.474-53
Mossoró-RN. 02 de junho de 2017.

Assina pelo locatário: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade Nº 100/2017 Processo Nº. 261/2017 – SMC.

Objeto: Contratação da BANDA, I.J.C DE ARAÚJO BRAGA-ME, -BANDA BRILHANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o 09.635.182/0001-41, com sede à Rua Rod. Br. 304 nº S/N. Zona Rural de Angicos-RN Para participar de um show no 29 de junho de 2017, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2017.

Valor: R\$ 6.500,00 (seis e mil quinhentos reais).
Data da Assinatura: 23 de junho de 2017
Assina pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

Aditivo nº 01 de Prazo - DISPENSA Nº 25/2016 – SEMECE ao CONTRATO Nº 202/2016, FIRMADO EM 16/06/2016.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo do contrato firmado em 16 de junho de 2016.

Prazo: 12 (doze) meses
Vigência: 16/06/2017 à 16/06/2018.
Data da assinatura: 25 de maio de 2017.

Locador MARIA LUCIA FREIRE DA SILVA
Assina pelo locatário: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Aditivo nº 01 de Renovação Contratual. Referente a DISPENSA Nº 30/2016 – SEDSJ

Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto promover a RENOVAÇÃO CONTRATUAL SEM ACRESCIMO DE VALORES decorrente da DISPENSA Nº 30/2016 – SEDSJ, cujo contrato foi firmado em 25 de JULHO DE 2017, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

Prazo: 12 (doze) meses.
Vigência: 25/07/2017 à 25/07/2018.

Valor mensal: R\$ 3.509,10 (três mil quinhentos e nove reais e dez centavos)
Valor anual: R\$ 42.109,20 (quarenta e dois mil, cento e nove reais e vinte centavos)

Data da assinatura: 20 de julho de 2017.
Locador: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Locatário pelo município: ROSALBA CIARLINI ROSADO (Prefeita)

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO DA CLAUSULA CONTRATUAL Nº 210/2016. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2016-SEDSJ DISPENSA Nº 30/2016 – SEDSJ.

Fica alterado o item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato. Onde Lê-se: "CASA DA PASSAGEM", leia-se: "CASA DA PASSAGEM DE ADULTOS E IDOSOS".
Data da assinatura: 17 de julho de 2017

Locatário LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA
Locador: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE N.º 65/2017 – SMC - Processo Nº. 191/2017 – SMC.

Objeto: Contratação de Wonney Saraiva de Menezes - Me, CNPJ Nº 20.826.245/0001-80 "Artista Wonney Saraiva de Menezes" para participar de um show no dia 23 de junho de 2017, no evento Mossoró cidade junina.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Data da Assinatura: 15 de junho de 2017
Assina pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

Ofício Circular n.º 16/2017 – CPL/SEMAD

Mossoró/RN, 24 de agosto de 2017.

As Empresas:
R & R CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
ASFALTO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.
Assunto: RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

1. A CPL (comissão Permanente de licitação) da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pela Portaria nº 399/2017, republicado no JOM - Jornal Oficial de Mossoró nº 397 de 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar o resultado do vencedor da TOMADA DE PREÇOS 07/2017 SEIMURB que se encontrava tecnicamente empatada nos termos da Art. 44, § 1º da Lei 123/2016.

2. Com vistas ao disposto no Art. 45, inciso I da lei 123/2006, convocamos o licitante R & R CONSTRUÇÕES LTDA-ME para que apresentasse, no prazo de 24 horas, proposta mais vantajosa que a do licitante ASFALTO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

• Proposta da licitante ASFALTO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA é de 270.325,60 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte cinco reais e sessenta centavos).

• Proposta da licitante R & R CONSTRUÇÕES LTDA - ME é de 289.903,62 (duzentos e setenta mil novecentos e três reais e sessenta e dois centavos).

3. Todavia, a licitante RR construções, devidamente notificada, não apresentou proposta mais vantajosa e no caso de não apresentação de proposta, nos termos supracitados, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, § 1º do art. 45. Da lei 8666/93.

4. Portanto, informamos aos licitantes que a proposta vencedora é da ASFALTO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

5. Em atenção ao disposto no Artigo 109, I, "b" da lei 8666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis questionamentos (recursos) em face das propostas de preços.

6. O prazo para recurso terá início no dia 25/08/2017.

Atenciosamente,

Francisco Canindé da Silva
Presidente de Comissão de Licitação

Christiany de Paiva Almeida
Membro de Comissão de Licitação

Deyvid Samuel Soares da Silva
Membro de Comissão de Licitação

ADITIVO 02 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2015 – SEMOB – AO CONTATO FIRMADO EM 11/02/2016

Objeto: O aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo decorrente do Pregão Presencial nº 92/2015, cujo contrato foi firmado em 11/02/2016, que passam a ser os constante do anexo ao aditivo.

Empresa: SERTTEL LTDA.
CNPJ: 24.144.040/0001-75.
Prazo: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 09.08.2017

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Angelo José Barros Leite (Represente)

ADITIVO 01 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015 – SEMOB – AO CONTATO FIRMADO EM 27/07/2016

Objeto: O aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo decorrente do Pregão Presencial nº 46/2015, cujo contrato foi firmado em 27/07/2016, que passam a ser os constante do anexo ao aditivo.

Empresa: ISRAEL LEANDRO DA SILVA.
CNPJ: 19.849.489/0001-07.
Prazo: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 26.07.2017

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Thiago Hillerman de Oliveira Cunha (Represente)

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 – SESEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 00/2017, cujo objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e material de segurança, destinados aos Guardas Civis Municipais, foi DESERTO.
Mossoró-RN, em 23 de agosto de 2017

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017 – SMS

ATA Nº 44/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 21 de junho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS , resolve registrar o preço oferecido pela empresa. Adjudicado em 26 de junho de 2017 e Homologado no dia 28 de junho de 2017, como segue:

Fornecedor: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - ME
CNPJ: 20.903.036/0001-92 Telefone: 08488994715 Email: J.JLICITAÇÕES @HOTMAIL.COM

Endereço: RUA FELIPE CAMARAO, 853, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-025
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)		Vlr. Total(R\$)	
2	0089655	- NO	BREAK(PARA	
			COMPUTADOR)POTÊNCIA	1 KVA, TENSÃO
			ENTRADA/SÁIDA:	BIVOLT, ALARMES
			AUDIOVISUAL, BATERIA	INTERNA, 01 SELADA,
			GARANTIA MÍNIMA DE	12 MESES.
			RAGTECH UND	23,00
			3	8
			2	0
			0	0
			0	0
4	0089672	- COMPUTADOR (DESKTOP-		
		BÁSICO) – PROCESSADOR NO		
		MÍNIMO ITEL		
		CORE 13 OU AMD A10, MEMÓRIA		
		RAM, 4GB,		
		DDR3, 1600MHZ, DISCO RÍGIDO,		
		MÍNIMO DE		
		500GB, TIPO DE MONITOR		
		18,5" (1366X768),		
		MOUSE, USB, 800 DPI, 2		
		BOTÕES, SCROOL(COM		
		FIO), FONTE COMPATÍVEL		
		COM O ITEM, SISTEMA		
		OPERACIONAL WINDOWS		
		7 PRO (64 BITS),		
		GARANTIA MÍNIMA DE		
		12 MESES, TECLADO		
		USB, ABNT2, 107		
		TECLAS(COM FIO),		
		INTERFACES DE		
		REDE, 10/100,1000		
		E WIFI, INTERFACES		
		DE VÍDEO		
		INTEGRADA, UNIDADE		
		DE DISCO ÓTICO		
		CD/DVD		
		ROM EASY/MONITOR		
		AOC UND		
		23,00		
		1.999.000		
		45.977,00		
		VALOR TOTAL (CINQUENTA		
		E QUATRO MIL,		
		SETECENTOS E		
		SESSENTA E TRÊS		
		REAIS)		
		R\$ 54.763,00		

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Equipamento permanente através de emenda parlamentar, proposta número 11965.996000/1160-04, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde: UBS Bernadete de Souza Ramos, UBS Dr. Eptácio da costa carvalho, UBS Dr. Antônio Soares Junior, UBS Chico Porto, UBS Dr. Francisco nazareno p Gurgel, UBS Dr. Ildone Cavalcante de Freitas, UBS Dr. Joaquim Saldanha, UBS Dr. Cid Salem Duarte, UBS Dr. Antonio Camilo, UBS Dr. HelênioGurgel, UBS Dr. Aginaldo Pereira, UBS Dr. Chico Costa e demais

unidades pertencentes a esta Secretaria, conforme Termo de Referência em anexo a esse Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 50/2017 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e outros utensílios para saúde; 1053 – Informatização do Atendimento e das unidades de Saúde; 2070 – Manutenção das unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS – União; 0106400000 – Atenção Básica.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS pela

empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de junho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - ME.
CNPJ: 20.903.036/0001-92
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
CPF: 051.414.994-99

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS

ATA N.º 45/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 21 de junho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS,

resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 26 de junho de 2017 e Homologado no dia 28 de junho de 2017, como segue:

Fornecedor: QQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.427.407/0001-16 Telefone: Email:
Endereço: R VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 59 TERREO, JARDIM SORRILANDIA II, SOUSA/PB, CEP: 58805-288
Representante: ANTONIO SUCUPIRA DE QUEIROGA - CPF: 365.109.554-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)		Vlr. Total(R\$)	
5	0077608	CENTRAL DE	AR	
CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS				
	AGRATTO UND	24,00	1 . 2 9 4 , 0 0 0	
Valor Total: Trinta e um mil, e cinqüenta e seis reais R\$ 31.056,00				

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Equipamento permanente através de emenda parlamentar, proposta número 11965.996000/1160-04, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde: UBS Bernadete de Souza Ramos, UBS Dr. Epitácio da costa carvalho, UBS Dr. Antonio Soares Junior, UBS Chico Porto, UBS Dr. Francisco nazareno p Gurgel, UBS Dr. Ildone Cavalcante de Freitas, UBS Dr. Joaquim Saldanha, UBS Dr. Cid Salem Duarte, UBS Dr. Antonio Camilo, UBS Dr. Helenio Gurgel, UBS Dr. Aginaldo Pereira, UBS Dr. Chico Costa e demais unidades pertencentes a esta Secretaria, conforme Termo de Referência em anexo a esse Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:Projeto Atividade: 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e outros utensílios para saúde; 1053 – Informatização do Atendimento e das unidades de Saúde; 2070 – Manutenção das unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS – União; 0106400000 – Atenção Básica.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os

propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo

com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de junho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ: 11.427.407/0001-16
ANTONIO SUCUPIRA DE QUEIROGA
CPF: 365.109.554-15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS

ATA N.º 46/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 21 de junho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 26 de junho de 2017 e Homologado no dia 28 de junho de 2017, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
CNPJ: 09.109.547/0001-02 Telefone: 84 32058649 Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br
Endereço: RUA ARACATI, 9 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020
Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Únit.(R\$)		Vlr. Total(R\$)	
1	0091797 - MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS NÃO POSSUI, ACESSÓRIOS SUPORTE PARA PAPEL.	MOVEIS ARRUDA	UND	24,00
2	408.000	9.792,00		
3	0091802 - OTOSCÓPIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL	MD MACROSUL	UND	2,00
4	310.000	620,00		
5	0088123 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO; MATERIAL DE CONFECCÃO NYLON; TIPO DE FEIXE VELCRO.	ACCUMED PREMIUM	UND	2,00
6	69.000	138,00		
VALOR TOTAL: DEZ MIL, QUINHETOS E CINQUENTA REAIS R\$ 10.550,00				

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Equipamento permanente através de emenda parlamentar, proposta número 11965.996000/1160-04, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde: UBS Bernadete de Souza Ramos, UBS Dr. Epitácio da costa carvalho, UBS Dr. Antonio Soares Junior, UBS Chico Porto, UBS Dr. Francisco nazareno p Gurgel, UBS Dr. Ildone Cavalcante de Freitas, UBS Dr. Joaquim Saldanha, UBS Dr. Cid Salem Duarte, UBS Dr. Antonio Camilo, UBS Dr. Helenio Gurgel, UBS Dr. Aguiinaldo Pereira, UBS Dr. Chico Costa e demais unidades pertencentes a esta Secretaria, conforme Termo de Referência em anexo a esse Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e outros utensílios para saúde; 1053 – Informatização do Atendimento e das unidades de Saúde; 2070 – Manutenção das unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte:

0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União; 0106400000 – Atenção Básica.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no

máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de junho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.
CNPJ: 09.109.547/0001-02
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017 – SEDAT

ATA N.º 72/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 19 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017-SEDAT, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 02 de agosto de 2017 e Homologado no dia 04 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 10.655.938/0001-01 Telefone: 84 36632045 Email:
Endereço: AV DAS FDRONTEIRAS, 65 LOJA 7, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59104-345
Representante: LAYSE DE SOUZA MAIA - CPF: 069.225.934-13

Item Quant.	Descrição	Marca	Unidade	Medida
8	LIQUIDA; 1000 ML. CONCENTRACAO: CLOROATIVO 8 A 10%; SOLUVEL EM AGUA; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA			

ANVISA; CLARILUX Lt	200,00	3,000	600,00	
10 0041650 - CONJUNTO DE TALHER C/ 24 PCS., SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 COLHERES DE MESA, 06 GARFOS DE MESA E 06 COLHERES DE SOBREMESA AÇABAMENTO EM CABO EM POLIPROPILENO E LAMINAS EM AÇO INOX.			115,00	
TRAMONTINA UND	2,00	57,500		
15 0029609 - DESINFETANTE E LIMPADOR- PARA ÁREAS DE COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PADARIAS, ÁREAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E RESTAURANTES, ALÉM DE USO EM DESINFECÇÃO DE PISOS, SUPERFÍCIES E SANITÁRIOS; QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO DE LAURIL/MIRISTIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTE E PERFUME. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES X 5 LITROS. QLMPO Cx	50,00	33,800	1.690,00	
28 0007122 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA. CAIXA C/4 GALÕES DE 5 UNIDADES. CLARILUX Cx	100,00	16,000	1.600,00	
29 0078467 - INSETICIDA DOMESTICO; AEROSSOL; COMPOSTO DE D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,2%; TETRAMETRINA 0,2%; SOLVENTE ALIFATICO; PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC; PRINCÍPIO ATIVO D-ALETRINA; EMBALADO EM FRASCO METÁLICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, MULTI INSETOS, FRASCO 197 G. CAIXA COM/12. ULTRA INSECT Cx	50,00	6,700	335,00	
30 0082577 - LÂDEAÇO FARDO C/10X14X8, COMPOSTO DE AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO; EMBALADO DE FORMA ADEQUADA. LIMPEBEM fardo	10,00	125,000	1.250,00	
33 0082182 - LIXEIRA PLÁSTICA; EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; REDONDA; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LITROS; COM TAMPA E PEDAL NA COR BRANCA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PLASUTIL UND	40,00	5 1	0 0 0	2.040,00
34 0082183 - LIXEIRA PLÁSTICA; EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; REDONDA; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 LITROS; COM TAMPA E PEDAL NA COR BRANCA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PLASUTIL UND	20,00	7 7	5 0 0	1.550,00
35 0000254 - LUSTRA MOVEIS; EMULSAO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, OLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCA LIZANTE; ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO; SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 200ML; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS, CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES CADA. WORKER Cx	5,00	56,000	280,00	
36 0007125 - NAFTALINA; ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SÓLIDO SUBLIMADO, PUREZA 98 PER. APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE 50 GRAMAS SANILAR pct	100,00	1,050	105,00	
42 0012957 - PALITEIRO 20X25 CX COM 100UND (PALITO DE DENTE). CORPO EM POLIETILENO; NO FORMATO REDONDO. TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (ATOXICO); CORPO TRANSPARENTE/TAMPA BRANCA. PLASUTIL Cx	2,00	2,300	4,60	
49 0084527 - PASTA PARA LIMPEZA GERAL: UTILIZADA NA LIMPEZA DE AZULEJOS, PISOS, LADRILHOS, ETC; ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS DE 500GR; COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE CÔCO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, DOLOMITA E ÁGUA. IGUAL UND	50,00	4,370	218,50	
50 0051805 - PEDRA SANITÁRIA C/ REFIL CAIXAC/36UNID-FRAGANCIAFLORAL; COMPOSTO DE AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSENCIA, COM UMA PEDRA PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. SANY Cx	100,00	33,200	33,200	
52 0044095 - QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE (COMUM), PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40°C; DE ACORDO COM PORTARIA VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES DE 1.000ML. LIDER Cx	80,00	8,400	672,00	

54 0082194 - RODO DE BORRACHA - COM BASE DE ALUMINIO MEDINDO 60 CM COM REFORÇO DE METAL NOS DOIS LADOS (ENTRE O CABO E A BASE), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO 1,20MTS. IMPERIAL UND	10,00	8,900	89,00	
55 0003836 - SABÃO EM BARRA DE 500G; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; COMUM; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO BARRA 500 GRAMAS, COM VALIDADE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE DA ANVISA. MARILUX UND	50,00	2,600	130,00	
57 0082165 - SABONETE; LIQUIDO; DE GLICERINA, COMUM, INODORO, NEUTRO (PH 5,5 A 8,5; PARA HIGIENE CORPORAL; EM FRASCO C/1000ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. MARILUX Cx	10,00	48,500	485,00	
62 0082618 - SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA - DISPENSER P/COPO; DE POLIPROPILENO NA BASE DO DISPENSADOR E BOCAL SAIDA COPO, PVC TRANSPARENTE NO TUBO DE ARMAZENAMENTO; TIPO TUBO VERTICAL P/ARMAZENAR COPOS IVERTIDOS (BOCA P/BAIXO) E ALAVANCA P/ DISPENSAR COPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 150/180 A 200 ML; DEVERA SER FORNECIDO C/ SUPORTE P/ FIXAR NA PAREDE. EXACCTA unid	6,00	38,000	228,00	
63 0082619 - SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS P/ CAFÉ - DISPENSER P/COPO; DE POLIPROPILENO NA BASE DO DISPENSADOR E BOCAL SAIDACOPO, PVC TRANSPARENTE NO TUBO DE ARMAZENAMENTO; TIPO TUBO VERTICAL P/ARMAZENAR COPOS IVERTIDOS (BOCA P/BAIXO) E ALAVANCA P/ DISPENSAR COPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 50 A 80ML; DEVERA SER FORNECIDO C/ SUPORTE P/ FIXAR NA PAREDE. EXACCTA unid	6,00	32,860	197,16	
65 0035103 - VASSOURA DE PALHA - VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MÍNIMAS:CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ARTEZAL UND	300,00	4,800	1.440,00	
67 0078501 - VASSOURA - COM CERDAS DE PIACAÇA; COM BASE DE 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA. IMPERIAL UND	50,00	12,000	600,00	
71 0082622 - XICARA C/PIRES; DE VIDRO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80ML; DIAMETRO MÍNIMO DA XICARA (60)MM; DIAMETRO MÍNIMO DO PIRE (108)MM; ALTURA MÍNIMA DE (56)MM; PARA CAFE; INCOLOR; SEM DETALHE; CAIXA C/ 6 UNID. NADIR Cx	10,00	59,000	590,00	

Valor Total: (dezesete mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) R\$ 17.539,26

OBSERVAÇÃO: Não foi autorizado pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON. TRABALHO, AGRICULTURA E TURISMO a Adjudicação dos itens: 9; 30; 50; 62 e 71.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 72/2017 – SEDAT e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEDAT .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017 – SEDAT .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017 – SEDAT , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017 – SEDAT pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017 – SEDAT e seus anexos, e as propostas da empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 04 de agosto de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregeiro

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP.
CNPJ: 10.655.938/0001-01
LAYSE DE SOUZA MAIA
CPF: 069.225.934-13

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017 – SEDAT

ATA N.º 73/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 19 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017–SEDAT , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 02 de agosto de 2017 e Homologado no dia 04 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61 Telephone: Email:
Endereço: RUA ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS,
3407 , BELO HORIZONTE, Mossoró/RN, CEP: 59600-460
Representante: ALEXANDRO MORAIS - CPF:
837.780.804-82

Item Quant.	Descrição	Marca	Unidade	Medida
	Preço Unit.(R\$)		Vlr. Total(R\$)	
1	0002684	- ÁCIDO MURIÁTICO - ÁCIDO CLORÍDICO; CATEGORIA P.A.; COM TEOR DE ENTRE 36,5 - 38,0%(EM PESO);COMPOSTO DE METAIS PESADOS: MÁXIMO 5PPM/RESÍDUO POR IGNIÇÃO MÁXIMODE 0.008% (COM 20ML DA AMOSTRA); TIPO LÍQUIDO INCOLOR,FUMEGANTE, COM ODOR FUGENTE, A F UMEGAÇÃO CESSA SE DILUIDO EM DOIS VOLUMES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 12 UNIDADES DE 1.000ML. LIMPA FACIL	Cx	100,00
2	0000241	- AGUA SANITARIA 1.000 ML; SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORT.ANVISA 89 COM VALIDADE DE 6 MESES,FRASCO PLASTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP,C/ AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA.LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES	TUBARAO Cx	200,00
3	0082199	- ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 65		

INPM,EM GEL,SEM GATILHO,COM SELO INMETRO,VALIDADE 3 ANOS; EMBALADO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELAANVISA BRILUX UND	150,00	5,170	775,50
4 0078450 - ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEORALCOOLICO ENTRE 95,1 A 96 GL,VOL/VOL OU 92,6 A 93,8 INPM P/P A 15GRAUS CENTIGRADOS,COM SELO INMETRO,VAL.3ANOS; EMBALADO EM CAIXA C/12 FRASCOS 1 LITRO SANTA CRUZ CAIXA	25,00		69,700
6 0081454 - AVENTAL CONFECCIONADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA, COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEAVEL; PROPORCIONAM ELEVADO CONFORTO E EFICIENTE PROTECCAO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJECCOES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINACAO, TOTALMENTE HIGIENIZAVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL.	10,00	18,990	189,90
7 0082191 - BALDE; EM PLASTICO POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS; GRADUADO A CADA LITRO; ALCA ACOPLADA NAS LATERAIS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. IGUAL UND	4,890	391,20	1,912,80
9 0082576 - COPO DE VIDRO CRISTAL PARA AGUA CAIXA C/ 6 UNID, TRANSPARENTE, CILINDRICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 310 ML, ALTURA APROXIMADA DE 13 CM E DIAMETRO DE 66 CCM, EMBALADO EM CAIXA DE MODO A PROTEGER CADA COPO INDIVIDUALMENTE. NADIR Cx	31,000	310,00	9,610,00
11 0000458 - COPO DESCARTAVEL P/ AGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 200ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 220GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO,QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT COPOCENTRO UND	400,00	3,090	1,236,00
12 0004645 - COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO,QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT COPOCENTRO UND	300,00	1,400	420,00
13 0083244 - DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO: COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL, ETOXILADO, OLEO DE EUCALIPTO, ESSENCIA CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS;COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, PINHO, EUCALIPTO, FLORAL, COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; CAIXA COM 12 FRASCO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE PINHO TROP Cx	1000,00	1,050	1,050,00
14 0082164-DESINFETANTEBACTERICIDA; LÍQUIDO TRANSPARENTE,NEUTRO; AZUL TURQUESA; POWDER BABY (TALCO),ODOR NAO TOXICO; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUILDIMETIL BENZIL AMONIO, CORANTE(ANTI-ALERGICO,AZUL 15E) AGUA DESMINERALIZADA; USO EM AMBIENTES DE GRANDE CIRCULACAO; ACOO DESINFETANTE E BACTERICIDA; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000 ML QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE GUARANI UND	855,00	500,00	1,710
16 0000245 - DESODORIZADOR AMBIENTAL - FRASCO DE ALUMINIO PESANDO LÍQUIDO 277 GRAMAS E AUTORIZACAO PELO			

MS; AEROSOL; LUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME, BUTANO E PROPANO, NAO CONTEM CFC; FLORAL, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA, CLORETO ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMONIA PACOTE C/ 12 NO AR pct 50,00 87,000 4.350,00

17 0044107 - DETERGENTE EM PÓ SUAVEMENTE PERFUMADO, DE GRANULOMETRIA UNIFORME E FÁCIL SOLUBILIDADE. PENETRA FACILMENTE NAS FIBRAS, DISSOLVENDO E REMOVENDO TODO TIPO DE SUJEIRA (SUOR, SANGUE, LEITE, OVOS E GORDURA EM GERAL), TANTO EM FIBRAS NATURAIS COMO SINTÉTICAS. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, SULFATANTE RICINOLEATO DE SÓDIO, AGENTE ALCALINIZANTE, SILICATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE/COMPLEXANTE, POLIFOSFATOS ESPECIAIS, BRANQUEADORES ÓTICOS, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, ENZIMA PROTEOLÍTICA, LIPOLASE, ESSÊNCIA, SACO COM CAPACIDADE DE 20KG. GUARANI sacco 1000,00 5,480 5,480,00

18 0034930 - DETERGENTE PARA LOUÇA, NEUTRO, CONCENTRADO, ISENTO DE LÍPIDEOS; LÍQUIDO; CLARA OU INCOLOR; INODORO (SEM CHEIRO E SEM PERFUME); PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS NA ÁREA DE COZINHA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML. GUARANI U N D 100,00 24,200 2,420,00

19 0021067 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CABO EM PLÁSTICO MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO COM CÉRDAS ARREDONDADAS RAINHA UND 80,00 3,140 251,20

20 0039143 - ESPONJA DE AÇO TIPO CARBONO PARA LIMPEZA E BRILHO DE PANEIS, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES. SHOW BRILL pct 100,00 0,800 80,00

21 0082180 - ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 11 X 75 X 20 MM; COM FORMATO RETANGULAR; COM BACTERICIDA; NA COR VERDE/AMARELA UTILÍSSIMA UND 500,00 0,680 340,00

22 0020440 - FLANELA EM TECIDO 50 X 80CM, 100% ALGODÃO C/ ACABAMENTO. EXTRA LIMPO UND 150,00 2,490 373,50

23 0049913 - FOSFORO - ACENDEADOR; TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE POLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MEDIO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO; PACOTE COM 10 CAIXAS (MASSO) PARANA UND 5,00 2,100 10,50

24 0002118 - GARRAFA TERMICA PARA AGUA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, FEITO DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS CAPACIDADE 5 LITROS. INVICTA U N D 10,00 29,000 290,00

25 0087232 - GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ/CHÁ COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM TAMPA DE PRESSÃO, CORPO CROMADO, JATO DIRECIONAL, BICO CORTA PINGO, CAPACIDADE 1L, DE 1ª QUALIDADE, NA COR PRETA. ALADDIN UND 10,00 24,000 240,00

27 0000252 - GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (22 X 18) CM, EM FOLHA SIMPLES DE SEDA, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA PACOTE COM 50 FOLHAS. ELITE pct 200,00 0,600 120,00

31 0000253 - LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL TERTRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM GATILHO; CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES CADA. U A U Cx 25,00 58,680 1.467,00

32 0014865 - LIMPADOR MULTI USO, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TELEFONE DO SAC, RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPECTIVO CRQ, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES, ÁGUA, EQUESTRANTE, ALCALINIZANTE E FRAGRÂNCIA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO UAU FRASCO 250,00 2,440 610,00

37 0005751 - PÁ COLETORA COM TAMPA, EM PLÁSTICO PVC, COM BASE COLETORA COM TAMPA, CABO ACOPLADO, REVESTIDO EM PLÁSTICO E MEDINDO 0,80CM DE COMPRIMENTO BETTANIN UND 20,00 25,000 500,00

38 0054320 - PÁ PARA LIXO - GALVANIZADA, CABO EM TORNO DE 60 CM. LIDER UND 10,00 4,000 40,00

39 0082195 - PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO EM PLÁSTICO -TAMANHO APROX. 40CM. RAINHA UND 10,00 4,000 40,00

40 0007126 - PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, PEQUENA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO DE 60CM LIDER U N D 10,00 4,000 40,00

41 0084525 - PÁ PARA LIXO: GRANDE; QUADRADA; EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA; PESO 1,39KG; MEDIDAS: 97X25CM; CABO DE MADEIRA COM 71CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO TRAMONTINA UND 10,00 31,900 319,00

43 0041619 - PANO CONFECIONADO EM TECIDO DE 100% ALGODÃO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROXIMADO 75 X 45 CM, COSTURADO/FECHADO TIPO SACO, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO VILA DO RIO dz 200,00 2,300 460,00

44 0082192 - PANO DE CHÃO MULTI-USO; DE FIBRAS DE VISCOSE; COMPOSTO DE RESINA VINIL ACRILICA, CORANTE, AGENTE BACTERIOESTÁTICO; MEDINDO (60X33)CM; NA COR AZUL; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. VILA DO RIO UND 200,00 2,140 428,00

45 0049921 - PANO DE PRATO - PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X35) CM; COM VARIACAO MÁXIMA DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; COM BAINHA E COM ESTAMPA; NA COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. VILA DO RIO UND 50,00 1,240 62,00

46 0049922 - PANO DE PRATO - PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X35) CM; COM VARIACAO MÁXIMA DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; COM BAINHA E COM ESTAMPA; NA COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. VILA DO RIO UND 50,00 3,870 193,50

47 0021641 - PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRAS CELULOSICAS COM OU SEM APARAS DE PAPEL;

APRESENTANDO FOLHA SIMPLES; CREPAGEM NO MÍNIMO 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 70% A 80%; COM NO MÍNIMO DE 10 A 20 SEGUNDOS (MÉTODO GOTA), PODENDO CONTER MICROFIBROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; GOFRADO, PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; TUBETE MEDINDO NO MÁXIMO 5CM DE DIÂMETRO; ROLO PESANDO SEM O TUBETE NO MÍNIMO 57 A 66G.; NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, FARDOS C/ 64 UNIDADES. VISON fardo 200,00 26,000 5.200,00

48 0073489 - PAPEL TOALHA 2 ROLOS 75FS 14CMX22CML E V E pct 50,00 3,500 175,00

51 0041202 - PEDRA SANITÁRIA; TIPO ARREDONDADA, COM GANCHO; FRAGRANCIA FLORAL; COMPOSTO DE AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSENCIA, COM UMA PEDRA PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. ORIENTE UND 1000,00 0,800 800,00

53 0020950 - RODÃO BASE PLÁSTICO DUPLO - CABO DE MADEIRA 40CM; ROSQUEÁVEL E RESISTENTE COM BORRACHA DE EVA. RAINHA UND 100,00 5,200 520,00

56 0081361 - SABÃO EM PÓ DE 1000GRS, COM AMACIANTE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, CAIXA C/20 UNIDADES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, TRÍPO LIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4' BIS (2' SUFOESTIRIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL GUARANI Cx 200,00 2,800 560,00

58 0078492 - SACO DE LIXO 250 LITROS PRETO COM CAPACIDADE DE 250 LITROS, MEDINDO 115X130 CM, COM GRAMATURA DE 0,09. RAVA UND 50,00 0,500 25,00

59 0000264 - SACO DE LIXO DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDINDO (75LARGURAXALTA MINIMA105)CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO ATÉ 20 QUILOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9190, NBR 9191. RAVA pct 300,00 17,000 5.100,00

60 0007136 - SACO P/ LIXO 100L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 63CM LARG. X 80CM COMPR. X 0,12 ESP.; BRANCO LEITOSO; COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE; 100 LITROS; O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE C/ 100 UNIDADES, PESANDO 6KG RAVA p c t 100,00 26,760 2.676,00

61 0081346 - SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 48 LARGX53CM COMPR X 0,12 ESP. NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES RAVA p c t 100,00 13,570 1.357,00

64 0082620 - VASILHAME P/ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS - GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS - FABRICADO EM POLIPROPILENO PURO (PP). OS VASILHAMES DEVERÃO SER NOVOS (NUNCA ANTES UTILIZADOS) ISENTOS DE MANCHAS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPMP E AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ACOPLÁVEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAFAO. PLAS MAM unid 20,00 15,300 306,00

66 0078500 - VASSOURA - COM CERDAS DE PIAÇAVA; COM BASE DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA. RAINHA U N D 50,00 4,500 225,00

68 0049936 - VASSOURA DE NYLON, CERDAS EM NYLON, COM 30CM, CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO MEDINDO 1,20M. DE COMPRIMENTO. RAINHA UND 50,00 6,900 345,00

69 0004406 - VASSOURA DE PELO; DOMÉSTICO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; 26CM COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA X 5CM DE ESPESURA COM A ROSCA; COM 120 TUFOS; CONTENDO 200 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE CRINA DE ANIMAL (100%); TIPO LISA; CEPA PESANDO 240G; CABO DE CEDRILHO REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. RAINHA UND 10,00 6,000 60,00

70 0041212 - ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE - MATERIAL PLÁSTICO COM SUPORTE; COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR, PERMITE QUE A ESCOVA LIMPE AS BORDAS DO VASO SANITÁRIO COM MAIOR DESENVOLVIMENTO, PRÁTICA E FUNCIONAL POSSUI SUPORTE PARA ARMAZENAGEM DA ESCOVA, POSSIBILITANDO O AREJAMENTO DAS CERDAS. COR BRANCO; TONALIDADE BRANCA; TAMANHO MÍNIMO DE (AXLXP) 36,50X10,50X10,50. PRODUTO NA EMBALAGEM COM GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 6 MESES. RAINHA UND 50,00 5,950 297,50

Valor Total: (quarenta e nove mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos) R\$ 49.608,30

OBSERVAÇÃO: Não foi autorizado pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON. TRABALHO, AGRICULTURA E TURISMO a Adjucação dos itens: 9; 30; 50; 62 e 71.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 72/2017 - SEDAT e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEDAT .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017 – SEDAT.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017 – SEDAT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017 – SEDAT pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente

conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017 – SEDAT e seus anexos, e as propostas da empresa: VAREJÃO OESTE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 04 de agosto de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 10.857.970/0001-61
FRANCISCO MESSIAS DIAS
CPF: 315.731.264-20

Aditivo nº 02 de Prazo - CONCORRÊNCIA Nº 18/2015 – SEMECE

Ao CONTRATO Nº 133/2015, FIRMADO EM 01/10/2015.

Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo do contrato.

Prazo: 10 (dez) meses

Vigência: 01/08/2017 à 01/06/2018.

Data da assinatura: 20 de agosto de 2017

Contratada: NORIS CONSTRUTORA SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE LTDA- CNPJ: 11.287.722/0001-95

Assina pela contratante: NICKOLAS KERENSKY SANTIAGO RÉGIS (Sócio)

Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E VALOR. REFERENTE A DISPENSA Nº 24/2016 – SEMECE- CONTRATO Nº 172/2016, FIRMADO EM 07/06/2016.

Objeto O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo e valor do contrato firmado em 07 de junho de 2016.

Prazo: 12 (doze) meses.

Vigência: 07/06/2017 à 07/06/2018.

Valor mensal: R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Valor global R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da assinatura: 06 de junho de 2017.

Locador: FRANCISCA ANTONIA OLIVEIRA MEDEIROS
Locatário PELO MUNICIPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO (Prefeita).

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 99/2017- SMC Processo Nº. 260/2017 – SMC.

Objeto: contratação de 01(um) show com o Bloco do Magão representada pela empresa ALA URSA DO POÇO DE SAT'ANA CNPJ: 05.029.100/0001-64. Que irá se apresentar no dia 01 de julho, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2017.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Data da Assinatura: 30 de junho de 2017

Assina pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 271/2017 – DISPENSA Nº 17/2017 - SMS

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ENFERMEIRA MARIA DE FÁTIMA A. F. MEDEIROS – CAPS I.

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Wenceslau Braz, nº 1101, Bairro: Paredões, CEP: 59.618-140, Mossoró-RN para funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DAS DORES DE ALMEIDA.

Fundamentação: Art. 24, inciso X da lei. 8.666/93.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor mensal: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
Valor total anual: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil e seiscientos reais).

Da assinatura: Mossoró-RN, 02 de maio de 2017.

Locador: HUGO FREIRE PINTO JUNIOR- CPF nº 156.356.004-68- (Procurador)

Assina pelo Locatário: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2017-SMS

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA Nº 04/2017-SMS

Cujo o objeto é a contratação de empresa de especializada em prestação de serviço de atenção à saúde auditiva (otorinolaringologia e fonoaudiologia), de e média e alta complexidade.

Data/Local: 02/10/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min

Francisco Canindé da Silva

Presidente da comissão permanente de licitação-CPL Mossoró-RN, em 25 de agosto de 2017.

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mossoró/RN, designada pela Portaria n.º 399/2017, instituída e publicada no JOM do dia 03 de março de 2017, e de acordo com o artigo 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar que a TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 – SEIMURB do Processo nº 242/2017, foi REAPRAZADA, em virtude de necessidade de readequação em PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO REFERENCIAL, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e no EDITAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços Construção da Praça Olivá Marques de Medeiros e Construção da Praça Ulrick-Graff, localizadas nas Ruas Das Quixabeiras e Das Juremas, Bairro Costa e Silva, Conjunto Ulrick Graff, Mossoró/RN. Demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de oliveira, 106, 1º andar – centro Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min INFORMAMOS QUE A NOVA SESSÃO OCORRERÁ NO DIA 14 (QUATORZE) DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 08H30MIN, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Francisco Canindé da Silva

Presidente da comissão permanente de licitação-CPL Mossoró-RN, em 25 de agosto de 2017.

Pregão Presencial nº. 102/2017 - SEIMURB

Proc. Nº 295/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de setembro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é aquisição de laminas para moto niveladora, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais

especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações. Mossoró-RN, em 25 de agosto de 2017.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Portaria Nº 016/2017 - SEMEL/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 25 da Lei Complementar Nº 126/2016, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Complementar nº 076, de 12 de novembro de 2012 que dispõe sobre o Plano de Capacitação para os Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor a Comissão Permanente de Capacitação – CPC, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 076, de 12 de novembro de 2012.

I – SIRLEYDE DIAS DE ALMEIDA – representante do Conselho Municipal de Educação;

II – ROSELY DE SOUSA FERNANDES – representante dos professores da Rede Municipal de Ensino;

III – FRANCISCA LUCENA BARRA NETA – representante do SINDISERPUM;

IV – MÁRIA MARCIA DE SOUSA – representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – ANTONIA RILZONETE DE CASTRO BATISTA – representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

§1º - O mandato dos membros da CPC é de quatro (04) anos, admitida uma (01) recondução;

§2º - A CPC será presidida por um (01) de seus membros, escolhido pelos pares na primeira reunião, para mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução, após avaliação com base em critérios e procedimentos definidos e aprovados no primeiro ano de atuação da CPC;

§3º - A participação dos membros na Comissão é considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada, com precedência sobre quaisquer outras atividades;

§4º - A CPC tem atuação autônoma em relação à definição do cronograma e desenvolvimento das suas atividades, contudo deve trabalhar em parceria com as Comissões Próprias de Avaliação – CPA das Unidades Educacionais.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Capacitação temas seguintes atribuições:

I - avaliar a solicitação do candidato ao afastamento integral e o direito à bolsa-auxílio para capacitação, observado o que determina a Lei nº 072, de 25 de maio de 2012;

II – solicitar a unidade educacional de lotação do candidato, a ficha e resultados da avaliação de desempenho do postulante;

III – analisar a compatibilidade do curso escolhido pelo candidato e a pertinência com a área de atuação na Rede Municipal de Ensino;

IV – identificar o conceito do curso escolhido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES;

V - encaminhar parecer conclusivo para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer– SEMECE;

VI – reunir-se para avaliar situações de cancelamento da concessão de bolsa e definição de retorno do candidato à unidade educacional de lotação, quando o mesmo deixar de apresentar, no tempo determinado, documentos comprobatórios de frequência e desempenho no curso;

VII - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocadas pela presidência da

Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 915/2013, 11 de abril de 2013.

Mossoró-RN, 21 de agosto de 2017,

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

Portaria Nº 17/2017 - SEMEL/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Nº 126/2016, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JUCILENE QUERINO DE SOUSA, matrícula 9516-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

I - Contrato Nº 117/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, e RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente à Licitação na Modalidade Concorrência Nº 17/2015- SEMECE;

II - Contrato Nº 114/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, e ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, referente à Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 03/2017- SEMEL;

III - Contrato Nº 211/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e QUALITY CONSULT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – ME, referente à Licitação na Modalidade Concorrência Nº 14/2016- SEMECE;

Art. 2º Designar o servidor ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula Nº 13.790-1, Engenheiro Civil, CREA/RN 210.798.398-4, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS em conformidade com os incisos I, II e III do Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró/RN, 23 de agosto de 2017

Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação Cultura Esporte e Lazer

68ª PROVA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO DE CICLISMO* Ranking Nacional – Classe 3

REGULAMENTO

Capítulo I DO OBJETIVO

Art. 1º - Dar continuidade e fortalecer o ciclismo em Mossoró e todo o Estado do Rio Grande do Norte, a Prefeitura Municipal de Mossoró realizará nos dias 23 e 24 de setembro de 2017, com a direção da FNC - Federação Norterio-grandense de Ciclismo e supervisão da CBC- Confederação Brasileira de Ciclismo, a 68ª PROVA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO DE CICLISMO, que será realizada em circuito de rua compreendendo toda avenidas Rio Branco, com saída e chegada em frente ao Memorial da Resistência localizada na avenida Rio Branco.

Capítulo II DA PROVA

Título I CATEGORIAS

Art. 2º - A 68ª Prova Ciclística Gov. Dix - Sept Rosado terá as seguintes categorias, a saber:

CATEGORIAS

IDADE

TEMPO DE PROVA	7	0
Elite 19 a 29 anos ou critério técnico	7	0
Minutos		
Elite Local 19 a 29 anos ou critério técnico	7	0
Minutos		
Máster A 30 a 39 anos	50	Minutos
Máster A Local 30 a 39 anos	5	0
Minutos		
Máster B 40 a 49 anos	50	Minutos
Máster B Local		
Máster C		
Máster C Local		
Veterano 40 a 49 anos		
50 a 59 anos		
50 a 59 anos		
60 anos ou mais	50	Minutos
40 Minutos		
40 Minutos		
40 Minutos		
Elite Feminino	45	Minutos
Junior Até 18 anos	45	Minutos
Mountain Bike Local	35	Minutos

§1º - Nas categorias locais apenas atletas de Mossoró poderão participar.

§2º - Qualquer dúvida a respeito da naturalidade do atleta será julgada por uma comissão nomeada pelo órgão promotor da prova.

§3º - A comissão será divulgada até o dia 11 (segunda-

feira) de Setembro de 2017.

§4º - Os casos que estarão sujeitos a comissão serão julgados no congresso técnico

Título II DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL

Art. 3º - A 68ª Prova Ciclística Gov. Dix -Sept Rosado terá a seguinte programação, a saber: Sábado dia 23 de setembro de 2017. Início: 14:30 Término: 17:30

ORDEM DE LARGADA:
1ª CATEGORIA: Master Clocal, máster C Nacional e Veteranos.
2ª CATEGORIA: Máster B local e máster B Nacional.
3ª CATEGORIA: Máster A local e máster A Nacional.

PREMIAÇÃO DO DIA.

Domingo dia 24 de Setembro de 2017. Início: 7:25 Término: 10:40

ORDEM DE LARGADA:
1ª CATEGORIA: Mountain Bike Local.
2ª CATEGORIA: Juniores.
3ª CATEGORIA: Elite Feminina.
4ª CATEGORIA: Elite Local e elite Nacional.

PREMIAÇÃO DO DIA.

§1º - As provas serão realizadas em dois dias, conforme calendário especificado no caput deste artigo.

Art. 4º - A largada em qualquer uma das categorias de que trata o artigo 3º só será permitida se o número de inscritos for superior a seis (06) participantes.

Título III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas pelo site www.mrcrono.com.br/evntos

§1º - A confirmação das inscrições será feita na semana que antecede a prova, dias 21 e 22 de Setembro, junto com a entrega dos kits.

Art. 6º - Qualquer informação a respeito da PROVA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO DE CICLISMO, poderá ser adquiridas pelo telefone (0xx84)3315.5014 e/ou nos endereços eletrônicos do site www.prefeiturademossoro.com.br e-mail: smel@prefeiturademossoro.com.br

Art. 7º - As inscrições estarão abertas a partir do dia 20 de Agosto às 18h00min, encerrando-se no dia 20 de setembro de 2017, às 18h00min.

§1º - As inscrições para as categorias locais se encerrarão dia 13 de Setembro de 2017.

§2º - O congresso técnico local será realizado dia 22 de Setembro de 2017.

Parágrafo único - No ato de confirmação da inscrição será exigida apresentação dos documentos de RG e CPF, doparticipante.

Art. 8º - A taxa de inscrição para todas as categorias será de um kg de leite em pó e o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para seguro do atleta, (entregues na confirmação da inscrição).

Parágrafo único - Todo leite arrecadado em decorrência das inscrições será posteriormente doado pela prefeitura a uma instituição filantrópica.

Art. 9º - Para o ciclista com idade menor de 18 anos, a inscrição somente será efetivada com a assinatura do responsável.

Art. 10º - Os Atletas (classificados) receberão o pagamento em depósito em conta e deverão informar os dados da conta bancária no ato da inscrição no site.

§1º - A conta bancária de que trata o caput deste artigo poderá ser poupança ou conta corrente, cujo titular seja o ganhador do prêmio.

§2º - Por hipótese alguma será aceita para crédito do prêmio conta bancária em nome de terceiros.

Art. 11º - Só será permitida uma inscrição por atleta, nacional, ou seja, ao optar por uma categoria só correrá na respectiva categoria.

Art. 12º - Para efeito desse regulamento MOUNTAIN BIKE é considerado uma categoria.

Título IV DA PREMIAÇÃO DOS VALORES DOS PRÊMIOS POR CATEGORIAS ADEQUAR OS VALORES DA PROPOSTA EM ANEXO

Art. 13º - A premiação será conferida por um (01) "troféu" e uma "carta de credito" referente ao valor do prêmio a que faz jus, e terá um prazo de até sessenta (60) dias para pagamento.

Art. 14º - Os atletas locais que tiverem classificação na geral e local farão jus as duas (02) premiações.

Art. 15º - A Premiação terá valores específicos por categoria, conforme a seguinte classificação:

§1º- Na Categoria Elite Nacional	
1º lugar	R\$ 1.500,00 e troféu
2º lugar	R\$ 800,00 e troféu
3º lugar	R\$ 600,00 e troféu
4º lugar	R\$ 500,00 e troféu
5º lugar	R\$400,00 e troféu
6º ao 10º lugar	R\$100,00 e troféu
§2º- Na Categoria Elite Local	
1º lugar	R\$ 1.500,00 e troféu
2º lugar	R\$ 800,00 e troféu
3º lugar	R\$ 600,00 e troféu
4º lugar	R\$ 500,00 e troféu
5º lugar	R\$ 400,00 e troféu
6º ao 10º lugar	R\$ 100,00 e troféu

e troféu

§3º- Na Categoria Master "A" Nacional
 1º lugar R\$ 1.100,00 e troféu
 2º lugar R\$ 700,00 e troféu
 3º lugar R\$ 500,00 e troféu
 4º lugar R\$ 400,00 e troféu
 5º lugar R\$ 300,00 e troféu
 6º ao 10º lugar R\$ 100,00 e troféu

§4º- Na Categoria Master "A" Local
 1º lugar R\$ 900,00 e troféu
 2º lugar R\$ 600,00 e troféu
 3º lugar R\$ 400,00 e troféu
 4º lugar R\$ 300,00 e troféu
 5º lugar R\$ 200,00 e troféu
 6º ao 10º lugar R\$ 100,00 e troféu

e troféu

§5º- Na Categoria Master "B" Nacional
 1º lugar R\$ 1.100,00 e troféu
 2º lugar R\$ 700,00 e troféu
 3º lugar R\$ 500,00 e troféu
 4º lugar R\$ 400,00 e troféu
 5º lugar R\$ 300,00 e troféu
 6º ao 10º lugar R\$ 100,00 e troféu

§6º- Na Categoria Master "B" Local
 1º lugar R\$ 900,00 e troféu
 2º lugar R\$ 600,00 e troféu
 3º lugar R\$ 400,00 e troféu
 4º lugar R\$ 300,00 e troféu
 5º lugar R\$ 200,00 e troféu
 6º ao 10º lugar R\$ 100,00 e troféu

e troféu

§7º- Na Categoria Master "C" Nacional
 1º lugar R\$ 500,00 e troféu
 2º lugar R\$ 400,00 e troféu
 3º lugar R\$ 300,00 e troféu
 4º lugar R\$ 200,00 e troféu
 5º lugar R\$ 200,00 e troféu

§8º- Na Categoria Master "C" Local
 1º lugar R\$ 500,00 e troféu
 2º lugar R\$ 400,00 e troféu
 3º lugar R\$ 300,00 e troféu
 4º lugar R\$ 200,00 e troféu
 5º lugar R\$ 200,00 e troféu

§9º- Na Categoria Veterano
 1º lugar R\$ 300,00 e troféu
 2º lugar R\$ 200,00 e troféu
 3º lugar R\$ 100,00 e troféu
 4º lugar R\$ 100,00 e troféu
 5º lugar R\$ 100,00 e troféu

§10º- Na Categoria Elite Feminino
 1º lugar R\$ 500,00 e troféu
 2º lugar R\$ 400,00 e troféu
 3º lugar R\$ 300,00 e troféu
 4º lugar R\$ 200,00 e troféu
 5º lugar R\$ 100,00 e troféu

§11º- Na Categoria Junior
 1º lugar R\$ 500,00 e troféu
 2º lugar R\$ 400,00 e troféu
 3º lugar R\$ 300,00 e troféu
 4º lugar R\$ 200,00 e troféu
 5º lugar R\$ 100,00 e troféu

§12º- Na Categoria Mountain Bike
 1º lugar R\$ 450,00 e troféu
 2º lugar R\$ 300,00 e troféu
 3º lugar R\$ 200,00 e troféu
 4º lugar R\$ 150,00 e troféu
 5º lugar R\$ 100,00 e troféu

§O melhor colocado "local" nas categorias "nacionais" Elite feminino e mountain bike receberão um prêmio de R\$ 200,00.

Art. 16º - A solenidade para anuncio e entrega da premiação aos vencedores será realizada no dia 24 de setembro de 2017, após o final da última prova.

Art. 17º - O atleta ganhador que não participar da solenidade de entrega da premiação será desclassificado e não poderá recebê-la posteriormente, exceto em casos especiais previamente comunicados a direção da prova.

Art. 18º - Será obrigatório o uso do uniforme de ciclismo na cerimônia de premiação, por hipótese alguma será permitido subir ao pódio de chinelo/sandálias.

Art. 19º - A premiação entregue na solenidade será o troféu e carta de credito, referente ao valor do prêmio.

Art. 20º - Por medida de segurança, o pagamento da premiação poderá ser efetuado em depósito bancário, em até sessenta (60) dias após a data da realização do evento.

Titulo V
 DO RANKING NACIONAL

Art. 21º - O critério de classificação para o ranking nacional será adotada a pontuação da Classe 3.
 Art. 22º - Os atletas das categorias Elite, Feminino, Júnior, Máster A, Máster B e Máster C serão pontuados.

Titulo VI
 DO ABASTECIMENTO

Art. 23º - O abastecimento de água ou alimentação serão fornecidos em locais demarcados pela organização da prova e ficará sob a responsabilidade da equipe no percurso da prova, mais precisamente na Av. Rio Branco.

Titulo VII
 DAS TRANSMISSÕES E LACRAÇÃO

Art. 24º - A Categoria Júnior participará da prova com suas transmissões controladas de acordo com as regras da União do Ciclismo Internacional -UCI, a saber: (Categoria JUNIOR: 7.93 metros).

§1º - As transmissões serão aferidas e lacradas antes da assinatura da súmula.

§2º - A lacração é de responsabilidade das equipes, sendo os Comissários responsáveis pela conferência.

§3º - Todo ciclista deverá obrigatoriamente passar pelo posto de controle, imediatamente após o término da prova, onde o Comissário irá conferir a transmissão e anotar o número do atleta.

Titulo VIII
 DA SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO

Art. 25º - Será obrigatório o uso do capacete, sapatilhas e/ou tênis, shorts e camisetas adequadas e luvas para todos os participantes.

Art. 26º - A bicicleta deverá ser de modelo olímpico de estrada para todas as categorias, exceto a categoria Mountain Bike.

Art. 27º - A categoria Mountain Bike deverá usar pneu 1.5 ou superior, sendo terminantemente proibido o uso de bar hend.

Art. 28º - Será obrigatório para todos os participantes o uso dos números de identificação fornecido pela organização.

Parágrafo único - Qualquer violação no número de inscrição o atleta será impedido de largar.

Titulo IX
 DA TROCA DE BICICLETA

Art. 29º - Será permitida a troca de bicicleta em locais previamente demarcados pela organização da prova.

Titulo X
 DA SÚMULA E LARGADA

Art. 30º - A ficha de inscrição substituirá a súmula.

Art. 31º - A Concentração dos ciclistas deverá acontecer 1 hora antes do horário previsto para a largada.

Art. 32º - A ordem de largada das provas obedecerá ao disposto no artigo 2º deste regulamento e será esclarecido no Congresso Técnico.

Art. 33º - O congresso técnico acontecerá às 19h00min no auditório da estação das artes, no dia 22 de setembro de 2017.

Art. 34º - A organização técnica da prova será coordenada pelo colégio de comissários da FNC - Federação Nacional de Ciclismo e da Confederação Brasileira de Ciclismo.

Titulo XI
 RECLAMAÇÕES

Art. 35º - O ciclista que se sentir prejudicado durante a prova, poderá apresentar reclamação ao Presidente do Colégio de Comissários por meio de seu representante legal, de forma individual e respeitosa, logo que ultrapasse a linha de chegada.

§1º - A reclamação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita por escrito, assinada e apresentada até 15 minutos após a chegada do atleta reclamante.

§2º - As reclamações sobre os resultados das provas, que porventura venha surgir deverão ser feitas por escrito, assinada e entregues até 15 minutos após a divulgação oficial dos resultados ao Presidente do Colegiado de Comissários.

Art. 36º - Se a reclamação afetar um dos classificados que farão jus a premiação, a cerimônia de entrega de prêmios será suspensa até que a decisão final do Colégio de Comissários seja divulgada.

Art. 37º - O desconhecimento do regulamento não será admitido como justificativa em hipótese alguma para qualquer tipo de reclamação.

Art. 38º - Toda e qualquer decisão será tomada pelo Colégio de Comissários, a ser apresentado no Congresso Técnico, e delas, não caberá recurso.

Titulo XII
 PENALIDADES

Art. 39º - A Prefeitura Municipal de Mossoró e a Federação Norteriograndense de Ciclismo serão rigorosas na observância ao presente Regulamento por todos os participantes.

§1º - De forma alguma será permitido qualquer deslize disciplinar ou antê desportivo;

§2º - Todos os integrantes da prova, indistintamente, estarão sujeitos às penalidades por desrespeito ao regulamento, aos dirigentes responsáveis pela prova,

patrocinadores, co-patrocinadores e autoridades públicas.

Art. 40º - As infrações cometidas durante as provas serão penalizadas de acordo com a tabela de penalidades contidas no Regulamento Geral da União Ciclista Internacional - UCI.

Art. 41º - As penalidades impostas pelo Colégio de Comissários, de acordo com a sua gravidade, poderá ser transferida para o Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Ciclismo para punições dentro das regras da modalidade.

Art. 42º - Quando o faltoso for atleta ou representante de equipe, a penalidade que o atingir poderá estender-se a toda a equipe, dependendo da gravidade ou a critério da direção geral.

CAPÍTULO XIII
 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º - Este Regulamento Técnico foi elaborado tendo por base as Normas Internacionais adotadas da UNIÃO CICLISTA INTERNACIONAL.

Art. 44º - Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos com base no regulamento oficial da UNIÃO CICLISTA INTERNACIONAL.

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2017.

Magali Nogueira Delfino Carmo
 Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer

Hélito Honorato Carneiro dos Santos
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer

*republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 069/2017 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para o Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF, a servidora MARIA IONE DA SILVA, Matrícula: 132098, Educadora Física, com lotação na UBS Dr. Luis Escolástico Bezerra.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 09 de Agosto de 2017.

Benjamin Bento de Araújo Neto
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 070/2017 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para o Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF, o servidor PAULO NOBRE DE MEDEIROS JÚNIOR, Matrícula: 13219-5, Psicólogo, com lotação no Centro Clínico Evangélico, retroagindo a 18 de julho de 2017.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 09 de Agosto de 2017.

Benjamin Bento de Araújo Neto
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 071/2017 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do

Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF), a servidora PRISCILLA PEREIRA FERNANDES, Enfermeira, matrícula: 5075111-4, com lotação na UBS Dr. Joaquim Saldanha.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 17 de Agosto de 2017.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 072/2017 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF), a servidora FRANCINEIDE GOMES DE MEDEIROS, Enfermeira, matrícula: 126870, com lotação na UBS Dr. Agnaldo Pereira.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 17 de Agosto de 2017.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 073/2017 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família, a servidora ANA CÉLIA GOMES BARBOSA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, Técnica de Enfermagem, com lotação na Equipe Nº 137 da UBS Dr. Chico Costa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 17 de Agosto de 2017.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 071/2017-SMS

O Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 26 de Lei Complementar Municipal nº 080 de 28 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO que um sistema de saúde equânime, integral, universal, resolutivo e de boa qualidade deve ter como fundamento imprescindível um atendimento satisfatório aos seus usuários;
CONSIDERANDO que medidas efetivas devem ser adotadas visando à redução e eliminação das infecções hospitalares, proporcionando maior segurança aos pacientes, visitantes e servidores;
CONSIDERANDO que pela gravidade do problema é necessário instituir-se medidas de controle e tratamento de infecções hospitalares, com a finalidade primordial de zelar pelo bem-estar dos pacientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar dessa Secretaria;
Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

UPA Dr. Tarcísio de Vasconcelos Maia – Alto de São Manoel;
Elisabeth Isabel Câmara Moura
Matrícula: 12470
Enfermeira

UPA Raimundo Benjamin Franco – Belo Horizonte:
Ana Andréia Oliveira Cunha
Matrícula: 128619-2
Enfermeira
UPA Conchecita Escóssia Ciarlini – Santo Antonio:
Priscylla Pereira Fernandes
Matrícula: 50751114
Enfermeira
Centro Clínico Professor Vingt Un Rosado – PAM Bom Jardim:
Hilaciária Teixeira de Azevedo
Matrícula: 5091110
Coordenadora de Enfermagem
Fernanda Karina Delfino Fernandes
Matrícula: 129356
Farmacêutica Bioquímica
Hospital Municipal São Camilo de Lélis:
Eliene Lopes Cardoso
Matrícula: 145670
Enfermeira

Atenção Integral:
Zaira Maria Gurgel Dantas
Matrícula: 1333291
Enfermeira
Vigilância à Saúde:
Ana Izaura de Almeida
Matrícula: 5751-0
Enfermeira

Art. 3º - A Comissão terá caráter permanente podendo seus membros ser destituídos quando necessário.
Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 09 de agosto de 2017.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA E TURISMO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
Diocese de Santa Luzia de Mossoró
Loteamento Manoel de Anália, bairro Planalto 13 de Maio

Notificamos Vossa Senhoria a comparecer na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, e apresentar, num prazo de 10 (dez) dias (contados a partir do recebimento desta notificação), Relatório Econômico que comprove a observância do Art. 2o da Lei Nº 3276 de 08 de Maio de 2015 que baseou a doação de terreno, por parte do Município de Mossoró, localizado no Loteamento Manoel de Anália, bairro Planalto 13 de Maio.

Observamos que o Relatório Econômico, solicitado deverá comprovar: INCLUSIVE COM FOTOS, que o projeto originalmente apresentado a esta Prefeitura foi de fato executado, de forma a que possamos concluir que os objetivos da Lei No 1.502/2000 (Lei do PRODEM) foram atingidos.

Itens do Relatório
• A comprovação da construção que fora destinado

OBS: Caso o notificado não compareça no prazo estabelecido, será aberto um processo administrativo e encaminhado à Procuradoria do Município para serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Mossoró-RN, 16 de agosto de 2017.

Termos em que,
Aguarda Cumprimento,

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo – SEDAT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MONTE SINAI - ADEMS
Interior do Bairro Belo Horizonte

Notificamos Vossa Senhoria a comparecer na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, e apresentar, num prazo de 10 (dez) dias (contados a partir do recebimento desta notificação), Relatório Econômico que comprove a observância do Art. 2o da Lei Nº 3003 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012 que baseou a doação de terreno, por parte do Município de Mossoró, localizado no interior do Bairro Belo Horizonte.

Observamos que o Relatório Econômico, solicitado

deverá comprovar: INCLUSIVE COM FOTOS, que o projeto originalmente apresentado a esta Prefeitura foi de fato executado, de forma a que possamos concluir que os objetivos da Lei No 1.502/2000 (Lei do PRODEM) foram atingidos.

Itens do Relatório
• A comprovação da construção que fora destinado

OBS: Caso o notificado não compareça no prazo estabelecido, será aberto um processo administrativo e encaminhado à Procuradoria do Município para serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Mossoró-RN, 16 de agosto de 2017.

Termos em que,
Aguarda Cumprimento,

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo – SEDAT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA – VINGT ROSADO - ICEV
Loteamento Cidade Oeste, bairro Itapetinga

Notificamos Vossa Senhoria a comparecer na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, e apresentar, num prazo de 10 (dez) dias (contados a partir do recebimento desta notificação), Relatório Econômico que comprove a observância do Art. 2o da Lei Nº 3283 DE 29 DE MAIO DE 2015 que baseou a doação de terreno, por parte do Município de Mossoró, localizado no Loteamento Cidade Oeste, bairro Itapetinga.

Observamos que o Relatório Econômico, solicitado deverá comprovar: INCLUSIVE COM FOTOS, que o projeto originalmente apresentado a esta Prefeitura foi de fato executado, de forma a que possamos concluir que os objetivos da Lei No 1.502/2000 (Lei do PRODEM) foram atingidos.

Itens do Relatório
• A comprovação da construção que fora destinado

OBS: Caso o notificado não compareça no prazo estabelecido, será aberto um processo administrativo e encaminhado à Procuradoria do Município para serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Mossoró-RN, 16 de agosto de 2017.

Termos em que,
Aguarda Cumprimento,

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo – SEDAT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
IGREJA PENTECOSTAL UNIFICADOS NA FÉ
Interior do conjunto Residencial Abolição IV

Notificamos Vossa Senhoria a comparecer na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, e apresentar, num prazo de 10 (dez) dias (contados a partir do recebimento desta notificação), Relatório Econômico que comprove a observância do Art. 2o da Lei Nº 3235 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014 que baseou a doação de terreno, por parte do Município de Mossoró, localizado no interior do conjunto Residencial Abolição IV.

Observamos que o Relatório Econômico, solicitado deverá comprovar: INCLUSIVE COM FOTOS, que o projeto originalmente apresentado a esta Prefeitura foi de fato executado, de forma a que possamos concluir que os objetivos da Lei No 1.502/2000 (Lei do PRODEM) foram atingidos.

Itens do Relatório
• A comprovação da construção que fora destinado

OBS: Caso o notificado não compareça no prazo estabelecido, será aberto um processo administrativo e encaminhado à Procuradoria do Município para serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Mossoró-RN, 16 de agosto de 2017.

Termos em que,
Aguarda Cumprimento,

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo – SEDAT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Interior do conjunto Residencial Independência I

Notificamos Vossa Senhoria a comparecer na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, e apresentar, num prazo de 10 (dez) dias (contados a partir do recebimento desta notificação), Relatório Econômico que comprove a observância do Art. 2o da Lei Nº 3002 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012 que baseou a doação de terreno, por parte do Município de Mossoró, localizado no interior do conjunto Residencial Independência I.

Observamos que o Relatório Econômico, solicitado deverá comprovar: **INCLUSIVE COM FOTOS**, que o projeto originalmente apresentado a esta Prefeitura foi de fato executado, de forma a que possamos concluir que os objetivos da Lei No 1.502/2000 (Lei do PRODEM) foram atingidos.

- Itens do Relatório
• A comprovação da construção que fora destinado

OBS: Caso o notificado não compareça no prazo estabelecido, será aberto um processo administrativo e encaminhado à Procuradoria do Município para serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Mossoró-RN, 16 de agosto de 2017.

Termos em que,
Aguarda Cumprimento,

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo – SEDAT



**APROVEITE PARA REGULARIZAR
SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO**

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR